



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

**INTERESSADA:** Universidade Estadual do Ceará

**EMENTA:** Renova o reconhecimento do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Centro Ciências da Saúde – CCS, da Universidade Estadual do Ceará – UECE, até 31 de dezembro de 2013.

**RELATOR:** Francisco Assis Bezerra da Cunha

**SPU Nº:** 09546636-3 | **PARECER Nº:** 0066/2011 | **APROVADO:EM:** 09.02.2011

## I – RELATÓRIO

O reitor da UECE, prof. Francisco de Assis Moura Araripe pelo processo nº 09546636-3, datado de 18.11.2009, solicita a este Conselho a renovação do reconhecimento do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, da Universidade Estadual do Ceará – UECE, curso este reconhecido pelo Parecer CEC nº 376, 6 de junho de 2002.

Cumpre esclarecer que a UECE integra o Sistema de Ensino Superior do Ceará, constituída em forma de Fundação com personalidade Jurídica de Direito Público, criada pelo Decreto nº 11.233, de 10 de março de 1975. Sua legalização foi feita pelo MEC, Decreto nº 79.172 de 25 de janeiro de 1977.

A Universidade está identificada com *a missão de formar profissionais cada vez mais orientados para a solução dos grandes problemas do semi-árido e para enfrentar os desafios da modernidade.*

Para instruir o pedido, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Volume I – Projeto Pedagógico do Curso (02 cópias)
- Volume II – Programa das Disciplinas
- Volume III – *Curricula vitae* dos professores
- Volume IV – Acervo Bibliográfico

O Curso de graduação em Ciências Biológicas da UECE originou-se do curso de Graduação em Ciências com habilitação em Biologia, que por sua vez, nasceu do curso de Licenciatura em Matemática da Faculdade Católica de Filosofia do Ceará – FAFICE, reconhecido pelo Decreto Federal nº 28.370, de 12.07.1950 e que em 1974, atendendo às imposições vigentes e inseridas da Resolução CFE nº 30, de 11.07.1974, foi transformado em curso de Licenciatura em Ciências, abrangendo as modalidades de Licenciatura Plena em Matemática, Física, Química e Biologia.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0066/2011

Em 1977, o Curso de Ciências da FAFICE foi incorporado à UECE, ficando vinculado administrativamente ao Centro de Ciências e Tecnologia – CCT. As habilitações em Matemática, Física e Química foram implantadas em 1978, 1984 e 1985, respectivamente. A implantação da habilitação em Biologia veio a se concretizar em 1997.

A transformação do curso de Ciências com habilitação em Biologia, em Curso de Ciências Biológicas foi um sonho compartilhado por dedicados professores, dos quais se destacam Crisanto Medeiros de Lima Ferreira, à época chefe do antigo Departamento de Biologia, Roselita Maria de Souza Mendes, Francisco Linhares Arruda Ferreira Gomes, Jeanne Barros Leal de Pontes Medeiros, Luis Gonzaga Sales Júnior, Célia Maria de Souza Sampaio e Valberto Barbosa Porto, tendo este último sido o primeiro coordenador do novo curso.

Em 14 de novembro de 1997, através da Resolução nº 175, o Conselho Universitário da UECE aprovou a criação do Curso de Ciências Biológicas, vinculando-o administrativamente ao Centro de Ciências da Saúde – CCS e autorizou a realização do seu primeiro concurso vestibular em 1998.1. Em 1999 o curso foi reconhecido pelo Parecer nº 376/2002, homologado pelo Decreto nº 26.722.

Para proceder à avaliação do curso, com vistas à renovação de seu reconhecimento, o presidente do Conselho Estadual de Educação designou pela Portaria nº 0107, 12 de maio de 2010, publicada no DOE em 19 de maio de 2010, o professor da Universidade Federal do Ceará – UFC, professor doutor José Roberto Feitosa Silva. A visita ocorreu nos dias 4 e 5 de agosto de 2010. O presente Parecer baseia-se nos dados contidos nos Formulários de Avaliação preenchidos pelo referido professor e pela Informação nº 0155/2010 do NESP/CESP datada de 09.09.2010, subscrita pela assessora técnica – Maria de Lourdes Cardoso Rocha Saraiva Teixeira.

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas contempla as sugestões apresentadas pela Coordenação Técnico-pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação, as decisões aprovadas pelo corpo docente e discente, durante a XVII reunião ordinária do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas ocorrida dia 05 de maio de 2005, bem como os resultados do fórum de discussões entre coordenadores dos cursos de Ciências Biológicas ofertados pela UECE, tanto na sede do *campus* do Itaperi – Fortaleza como nos *campi* avançados da unidades do interior do Estado, na busca pela unificação da organização curricular.



GOVERNO DO  
ESTADO do CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0066/2011

O principal objetivo dos Cursos de Ciências Biológicas da UECE é garantir ao futuro licenciado uma formação profissional baseada na integração das diversas áreas da Biologia, com as competências, habilidades e posturas que permitam ao Biólogo plena atuação na pesquisa, ensino e extensão em todos os campos da Biologia.

A modalidade Licenciatura Plena abrange disciplinas do núcleo comum (obrigatórias e optativas), disciplinas pedagógicas e atividades científico-culturais, organizadas de acordo com as diretrizes para a formação do Biólogo (Resolução nº 7, de 11.03.2002, diretrizes para a formação do professor de educação básica (Resolução CNE CP 1, de 18.02.2002, Resolução CNE CP 2 de 19.02.2002) com carga horária em créditos e compõe um total de 3.332 horas.

O estudante ingressa na Universidade através de concurso vestibular para o Curso de Ciências biológicas e no decorrer do Curso poderá optar pela conclusão das duas modalidades oferecidas – Licenciatura ou Bacharelado, ou apenas por uma delas. Poderá ainda haver ingresso de alunos graduados, transferidos de outras instituições ou oriundos de mudanças de Curso, somente uma vez ao ano em período pré-estabelecido no calendário oficial da universidade Estadual do Ceará, mediante processo seletivo específico.

O quadro abaixo apresenta a estrutura curricular do curso com a respectiva carga horária:

Organização Curricular (Diurno)

Semestre	Disciplina	Código	C/H Créditos/Hora
1º	Biologia Celular (1 cr de PCC)	CS766	4cr/68h
	Química Geral e Orgânica (1 cr de PCC)	CS767	6cr/102h
	Matemática para Ciências Biológicas (1 cr de PCC)	CT178	4cr/68h
	Física para Ciências Biológicas	CT241	4cr/68h
	Fundamentos da Filosofia das Ciências	CT862	2cr/34h
	Psicologia do Desenvolvimento	CH668	4cr/68h
	Técnicas de Transmissão do Conhecimento Biológico (2 cr de PCC)	CS768	2cr/34h
	<b>TOTAL</b>	<b>26cr/442h</b>	
	Prática como Componente Curricular		5cr/85h



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0066/2011

Cont./Organização Curricular (Diurno)

Semestre	Disciplina	Código	C/H Créditos/Hora
2º	Fundamentos de Geociências (1 cr de PCC)	CT863	4cr/68h
	Bioquímica (1 cr de PCC)	CS215	6cr/102h
	Bioestatística (1 cr de PCC)	CS346	4cr/68h
	Histologia e Embriologia Animal Comparada(1 cr de PCC)	CS770	6cr/102h
	Psicologia da Aprendizagem	CH406	4cr/68h
	Biofísica (1 cr de PCC)	CS240	4cr/68h
	Sistemática Geral e Filogenia (1 cr de PCC)	CS769	2cr/34h
	Biofísica (1 cr de PCC)	CS240	4cr/68h
	<b>TOTAL</b>	<b>30cr/510h</b>	
	Prática como Componente Curricular	6cr/102h	
Semestre	Disciplina	Código	C/H Créditos/Hora
3º	Microbiologia (1 cr de PCC)	CS918	4cr/68h
	Biologia Molecular (1 cr de PCC)	CS106	4cr/68h
	Morfologia e Taxonomia de Criptógamas (1 cr de PCC)	CS919	4cr/68h
	Zoologia dos Invertebrados I	CS920	4cr/68h
	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	ES897	4cr/68h
	Genética (1 cr de PCC)	CS921	4cr/68h
	Didática (1 cr de PCC)	ES898	4cr/68h
	<b>TOTAL</b>	<b>28cr/476h</b>	
	Prática como Componente Curricular	5cr/85h	
Semestre	Disciplina	Código	C/H Créditos/Hora
4º	Princípios de Etnobiologia e Educação Ambiental (1 cr de PCC)	CS923	4cr/68h
	Morfologia e Anatomia de Espermatófitas (1 cr de PCC)	CS924	6cr/102h
	Zoologia dos Invertebrados II (1 cr de PCC)	CS925	4cr/68h
	Biologia Evolutiva (1 cr de PCC)	CS926	4cr/68h
	Metodologia da Pesquisa Educacional	CS927	2cr/34h
	Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental	CS928	6cr/102h
	Ecologia (1 cr de PCC)	CS929	4cr/68h
	<b>TOTAL</b>	<b>30cr/510</b>	
	Prática como Componente Curricular	5cr/85h	

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará

PABX (0XX) 85 272.6500 / FAX (0XX) 85 227.7674 - 272.0107

SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@secrel.com.br](mailto:cec.informatica@secrel.com.br)

4/15



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0066/2011

Cont./Organização Curricular (Diurno)

Semestre	Disciplina	Código	C/H Créditos/Hora
5º	Ecologia Regional (1 cr de PCC)	CS930	4cr/68h
	Fisiologia Vegetal (1 cr de PCC)	CS931	4cr/68h
	Zoologia dos Cordados (1 cr de PCC)	CS932	6cr/102h
	Ética e Legislação Profissional do Biólogo	CS933	2cr/34h
	Estágio Supervisionado no Ensino Médio I	CS934	6cr/102h
	Optativa I	-	4cr/68h
	<b>TOTAL</b>		<b>26cr/442h</b>
	Prática como Componente Curricular		3 cr/51h
Semestre	Disciplina	Código	C/H Créditos/Hora
6º	Anatomia Humana (1 cr de PCC)	CS935	4cr/68h
	Fisiologia Animal Comparada (1 cr de PCC)	CS936	4cr/68h
	Estágio Supervisionado no Ensino Médio II	CS937	6cr/102h
	Projeto de Monografia	CS938	2cr/34h
	Optativa II	-	4cr/68h
	Optativa III	-	4cr/68h
	<b>TOTAL</b>		<b>24cr/408h</b>
	Prática como Componente Curricular		2cr/34h
Semestre	Disciplina	Código	C/H Créditos/Hora
7º	Fisiologia Humana (1 cr de PCC)	CS939	4cr/68h
	Biotecnologia (1 cr de PCC)	CS940	4cr/68h
	Estágio Supervisionado no Ensino Médio III	CS941	6cr/102h
	Optativa IV	-	4cr/34h
	Monografia de Licenciatura	CS942	2cr/68h
	<b>TOTAL</b>		<b>20cr/340h</b>
	Prática como Componente Curricular		2cr/34h



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0066/2011

Cont./Organização Curricular (Noturno)

Semestre	Disciplina	Código	C/H Créditos/Hora
1º	Biologia Celular (1 cr de PCC)	CS766	4cr/68h
	Química Geral e Orgânica (1 cr de PCC)	CS767	6cr/102h
	Matemática para Ciências Biológicas (1 cr de PCC)	CT178	4cr/68h
	Física para Ciências Biológicas	CT241	4cr/68h
	Técnicas de Transmissão do Conhecimento Biológico (2 cr de PCC)	CS768	2cr/34h
	<b>TOTAL</b>	<b>20cr/340h</b>	
	Prática como Componente Curricular	5cr/85h	
Semestre	Disciplina	Código	C/H Créditos/Hora
2º	Psicologia do Desenvolvimento	CH668	4cr/68h
	Fundamentos de Geociências (1 cr de PCC)	CT863	4cr/68h
	Bioquímica (1 cr de PCC)	CS215	6cr/102h
	Fundamentos da Filosofia das Ciências	CT862	2cr/34h
	Biofísica (1 cr de PCC)	CS240	4cr/68h
	<b>TOTAL</b>	<b>20cr/340h</b>	
	Prática como Componente Curricular	3cr/51h	
Semestre	Disciplina	Código	C/H Créditos/Hora
3º	Biologia Molecular	CS106	4cr/34h
	Histologia e Embriologia Animal Comparada	CS770	6cr/102h
	Psicologia da Aprendizagem	CH406	4cr/68h
	Bioestatística	CS346	4cr/68h
	Sistemática Geral e Filogenia	CS769	2cr/68h
	<b>TOTAL</b>	<b>20cr/340h</b>	
	Prática como Componente Curricular	4cr/68h	
Semestre	Disciplina	Código	C/H Créditos/Hora
4º	Microbiologia	CS918	4cr/68h
	Morfologia e Taxonomia de Criptógamas	CS919	4cr/68h
	Zoologia de Invertebrados I	CS920	4cr/68h
	Genética	CS921	4cr/68h



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0066/2011

Cont./Organização Curricular (Noturno)

Semestre	Disciplina	Código	C/H Créditos/Hora
4º	Ética e legislação Profissional do Biólogo	CS933	2cr/34h
	<b>TOTAL</b>	<b>18cr/306h</b>	
	Prática como Componente Curricular	3cr/51h	
Semestre	Disciplina	Código	C/H Créditos/Hora
5º	Princípios de Etnobiologia e Educação Ambiental	CS923	4cr/68h
	Ecologia	CS929	4cr/68h
	Morfologia e Anatomia de Espermatófitas	CS924	6cr/102h
	Zoologia dos Invertebrados II	CS925	4cr/68h
	<b>TOTAL</b>	<b>18cr/306h</b>	
	Prática como Componente Curricular	4cr/68h	
Semestre	Disciplina	Código	C/H Créditos/Hora
6º	Fisiologia Vegetal	CS931	4cr/68h
	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	ES897	4cr/68h
	Zoologia dos Cordados	CS932	6cr/102h
	Metodologia da Pesquisa Educacional	CS927	2cr/34h
	Didática	ES989	4cr/68h
	<b>TOTAL</b>	<b>20cr/340h</b>	
	Prática como Componente Curricular	2cr/34h	
Semestre	Disciplina	Código	C/H Créditos/Hora
7º	Biologia Evolutiva	CS926	4cr/68h
	Fisiologia Animal Comparada	CS936	4cr/68h
	Anatomia Humana	CS935	4cr/68h
	Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental	CS928	6cr/102h
	<b>TOTAL</b>	<b>18cr/306h</b>	
	Prática como Componente Curricular	3cr/51h	



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0066/2011

Cont./Organização Curricular (Noturno)

Semestre	Disciplina	Código	C/H Créditos/Hora
8º	Ecologia Regional	CS930	4cr/68h
	Fisiologia Humana	CS939	4cr/68h
	Estágio Supervisionado no Ensino Médio I	CS934	6cr/102h
	Optativa I	-	4cr/68h
	TOTAL	18cr/306h	
	Prática como Componente Curricular	2cr/34h	
Semestre	Disciplina	Código	C/H Créditos/Hora
9º	Biotecnologia	CS940	4cr/68h
	Estágio Supervisionado no Ensino Médio II	CS937	6cr/102h
	Projeto de Monografia	CS938	2cr/34h
	Optativa II	-	4cr/68h
	TOTAL	16cr/272h	
	Prática como Componente Curricular	-	
Semestre	Disciplina	Código	C/H Créditos/Hora
10º	Estágio Supervisionado no Ensino Médio III	CS941	6cr/102h
	Monografia de Licenciatura	CS942	2cr/34h
	Optativa III	-	4cr/68h
	Optativa IV	-	4cr/68h
	TOTAL	16cr/272h	
	Prática como Componente Curricular	-	

O Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da UECE é coordenado pelo Prof. Eliseu Marlônio Pereira de Lucena, recebendo numa escala de 1 a 5, nota 4 pelo avaliador destes autos.

A secretaria do Curso possui nível superior, dedica-lhe 40 horas e exerce atividades de Secretária de educação superior desde 1975, recebendo nota máxima pelo avaliador. Nota 5.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0066/2011

QUADRO

ATIVIDADES	NOTA MÁXIMA DADA PELO AVALIADOR
Controle Acadêmico	5
Perfil do egresso	4
Coerência do currículo com os objetivos do curso	3
Adequação da metodologia de ensino à concepção do curso	3
Inter-relação das unidades de estudo na concepção e execução do currículo	3
Dimensionamento da carga horária das unidades de estudo	4
Adequação e utilização da bibliografia	3
Coerência dos recursos materiais específicos do curso (laboratórios e instalações específicas, equipamentos e materiais) com a proposta curricular	2
Estratégias de flexibilização curricular	3
Coerência dos procedimentos de avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem com a concepção do curso	4
Mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento das atividades – Indicador NSA	4

Ao analisar qualitativamente o Projeto Pedagógico do Curso, apresenta 8 recomendações. A saber:

- *Flexibilizar o currículo, oportunizando uma maior formação pedagógica ao estudante, com a oferta de disciplinas nessa área. A coordenação poderia fazer um levantamento das disciplinas em outros cursos e solicitar a oferta de vagas para os estudantes de Ciências Biológicas;*
- *ofertar mais frequentemente, se não for possível a inserção como obrigatorias, as disciplinas Biologia Educacional, Epidemiologia, Educação em Saúde, Sistemática Animal e Sistemática Vegetal, proporcionando a aplicação do conteúdo dessas disciplinas na sua prática docente futura, não somente em sala de aula, no ensino formal, como também no ensino não formal, com a comunidade, por exemplo;*
- *transferir, como estratégia de diminuir a evasão no início do curso, assim como integrar melhor o aluno na área das ciências biológicas, algumas disciplinas como Física para Ciências Biológicas, Matemática para Ciências Biológicas para semestres posteriores;*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0066/2011

- inserir nas ementas e conteúdos programáticos das disciplinas, as atividades de prática como componente curricular;
- integrar as disciplinas de um mesmo semestre nas atividades de prática como componente curricular, através de temas ou assuntos a serem desenvolvidos transversalmente;
- inserir o professor de Estágio Supervisionado em Ensino, em algumas atividades das disciplinas biológicas, como um facilitador, junto ao professor da disciplina, na condução das atividades ligadas à formação do licenciando, se o professor da referida disciplina sentir essa necessidade;
- criar linhas de pesquisa na área de ensino em Ciências Biológicas. Mesmo existindo alguns professores desenvolvendo suas atividades nessa perspectiva, as bolsas de iniciação à pesquisa também deveriam contemplar essa linha;
- congregar os monitores das disciplinas em atividades de integração e troca de experiências para o seu aprimoramento como futuro docente;

A nota dada pelo avaliador ao corpo docente do curso foi a nota máxima – Nota 5, apresentando 2 sugestões:

- recomenda-se que o corpo docente, na totalidade das disciplinas de conteúdo das ciências biológicas, efetivamente cumpram as atividades de prática como componente curricular para a formação do futuro docente, a fim de não comprometer o resultado final do curso que é a formação do licenciado em Ciências Biológicas.
- sugere-se também que seja ampliado urgentemente, o quadro de docentes permanentes com formação na modalidade Licenciatura.

Da análise da Biblioteca quanto aos livros de formação geral – recebeu nota 3 e no que tange aos livros de formação específica – Nota 2. instalações gerais do prédio onde funciona o Curso – Nota 3, Sala de aula nota 3.

Ao analisar qualitativamente as instalações físicas do Curso – apresentou potencialidades, fragilidades e recomendações, que se seguem:



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0066/2011

### Potencialidades

**Livros** – Formação geral: a biblioteca sofreu reforma, o que facilita um maior conforto para os estudantes. Há uma política de compra de livros para ampliação na área do curso.

**Instalações gerais** do prédio onde funciona o curso. O curso funciona em diversos espaços do campus da UECE, proporcionando uma variedade de ambientes para o desenvolvimento das atividades de formação do futuro docente, inclusive o contato com estudantes de outros cursos.

- Salas de aula. Há uma grande quantidade de salas de aula para as aulas dos dois turnos.
- Sala de professores. De um modo geral cada professor possui seu ambiente e poucos utilizam espaço único como sala de professores.
- Sala de coordenação. Existe sala exclusiva para a coordenação do curso, onde os alunos são atendidos; há computadores e mobiliário que facilita as atividades de coordenação.
- Laboratórios. Há diversos laboratórios de pesquisa, com professores do curso desenvolvendo suas atividades de projetos.
- Acessibilidade. Há condições de acessibilidade na quase totalidade das instalações.

### Fragilidades

#### Livros – Formação geral

A ampliação do acervo de formação geral ainda é precária, pois há uma pequena quantidade de livros de cada área das ciências biológicas para a quantidade de alunos.

#### Livros – Formação específica

**Política de valorização do acervo dos livros** da área de licenciatura em Ciências Biológicas ainda não chegou à Biblioteca, restringindo-se à bibliografia particular de pouquíssimos docentes, que emprestam seus livros aos alunos.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0066/2011

Não foi detectada uma melhoria no acervo de livros de formação específica para área de licenciatura em Ciências Biológicas.

**Instalações gerais do prédio onde funciona o curso:** apesar dos diversos espaços físicos onde funcionam o curso, para as atividades práticas das várias disciplinas, percebe-se que os mesmos são inadequados para receber a quantidade de alunos, para realizarem aulas práticas. Grande parte dessas aulas acontece no laboratório de pesquisa do professor que ministra a disciplina.

**Salas de aula:** são pouco adequadas às atividades, pois a acústica é ruim, os quadros necessitam de manutenção. Não há adequação nas salas para projeções de slides, data show ou demais recursos didáticos que facilitem o processo de ensino aprendizagem.

**Sala de professores:** os espaços para professores devem ser melhor adequados, pois alguns estão em condições precárias de manutenção.

**Sala de coordenação:** atende às necessidades, mas poderia ser maior para atender aos estudantes.

**Laboratórios:** os laboratórios são de atividades de pesquisa de cada docente, onde recebe estudantes para estágios de iniciação à pesquisa (em área que não a docência), e onde os monitores também desenvolvem suas atividades (referentes a preparo de aulas práticas). Entretanto, não há qualquer laboratório didático próprio para as aulas práticas do curso de Ciências Biológicas.

**Acessibilidade:** mesmo com a existência de rampas para acesso a portadores de necessidades especiais, esse recurso é restrito à biblioteca, ao futuro restaurante universitário, alguns espaços onde se desenvolvem as aulas práticas e às salas de aula apenas dos pavimentos inferiores. Se ocorrer alguma aula em pavimento superior, nos prédios de salas de aula, o acesso aos portadores de necessidades estará impedido.

### Recomendações

Aumento do acervo bibliográfico para a formação geral em Ciências Biológicas (para as disciplinas de conteúdo básico na formação do futuro biólogo), e imediatamente o inicio da compra de livros para a área de formação específica de licenciatura, ou seja, livros de:



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0066/2011

- práticas de ensino em Ciências, práticas de Ensino em Biologia, formação de professores, didática das Ciências, Estágio de formação de professores em Ciências e Biologia.
- As instalações onde funcionam o curso devem ser planejadas para a construção de laboratórios didáticos das áreas básicas das Ciências Biológicas (Biologia Celular e Tecidual, Botânica, Zoologia, Ecologia, Genética, Microbiologia, Geociências), além de um laboratório didático de Ensino de Biologia.

Em sua análise final o avaliador informa que: "foi constatado grande potencial do curso em atender à demanda da sociedade no que se refere à formação de professores de Ciências e Biologia, não somente em sintonia com as Diretrizes Curriculares do MEC, mas também pela necessidade de professores com boa formação teórico-prática para o exercício pleno da docência na cidade de Fortaleza". Ao concluir informa ser "favorável" ao reconhecimento do curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, mas com as ressalvas de que sejam atendidas as solicitações, referindo-se às recomendações que apresentou.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento e de renovação de reconhecimento dos cursos de graduação exige que se utilizem procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precede este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialista na área e pela assessoria do NESP/CEE.

O reconhecimento dos cursos de graduação é uma prerrogativa do órgão normativo do sistema de ensino, conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, nos seus artigos 10 e 46:

"Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

..... IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;...

Art. 46 – A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação."



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0066/2011

Além das determinações expressas na Lei nº 9.394/1996 – LDB, os processos de avaliação para reconhecimento de cursos consideram ainda aqueles contidos na Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, que regulamentadas profissões de biólogo e de biomédico, cria o conselho federal e os conselhos regionais de biologia e de biomedicina, e dá outra providências. Pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, que dispõe sobre o desmembramento dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina e de Biologia e pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Biólogo, de acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, e de conformidade com a alteração estabelecida pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982.

### III – VOTO DO RELATOR

Em face ao disposto no Art. 1º, inciso I da Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979. *in verbis*: O exercício da profissão de biólogo é privativo dos portadores de diploma: I – devidamente registrado, de bacharel ou licenciado em curso de História Natural ou de Ciências Biológicas, em todas as suas especialidades ou de licenciado em Ciências, com habilitação em Biologia, expedido por instituição brasileira oficialmente reconhecida.

Visto e relatado e, especialmente, embasado no relatório do avaliador do curso e na Informação nº 0155, datado de 09.09.2010 do NESP, onde são ressaltadas as boas condições de seu funcionamento, mercê do compromisso e qualificação de seu corpo docente e da coordenação e de instalações físicas que atendem às necessidades do curso, somos de parecer favorável à concessão da renovação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da UECE, em Fortaleza, até 31 de dezembro de 2013. As fragilidades apontadas pelo avaliador e pelo Centro Acadêmico traduzidas nas recomendações acatadas neste Parecer devem estar sanadas por ocasião do novo pedido de renovação de reconhecimento.

Este é o Parecer.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado p ela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

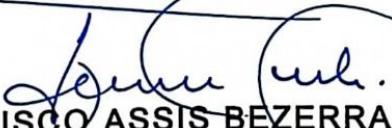
Cont./Parecer Nº 0066/2011

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2010.

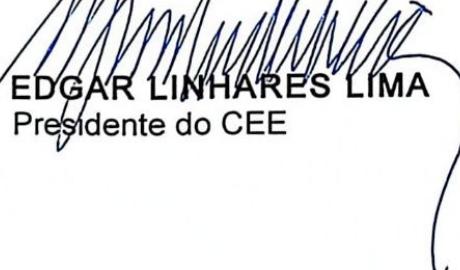
**V – DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário acatou por unanimidade a decisão da Câmara.

Sala das Sessões do Plenário do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de fevereiro de 2011.

  
**FRANCISCO ASSIS BEZERRA DA CUNHA**  
Relator

  
**VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA**  
Presidente da CESP

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE